

Prefeitura Municipal de Zabelê

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei N.º 28/97

Dispõe sobre a prorrogação do período do tempo de contrato de servidores contratados, através de contratos administrativos fulcrados no art. 37, inciso IX, § 2º e do art. 40, da Constituição Federal.

O Prefeito Constitucional do Município de Zabelê, Estado do Paraíba, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Zabelê fica autorizada a prorrogar o período de contrato administrativo, por um tempo máximo de 06 (seis) meses, se ocorrerem os seguintes fatos:

- I. Se a empresa contratada para promover o Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, não tiver condições de realizar o Concurso no prazo anteriormente firmado.
- II. Se a critério da Administração Municipal, for escolhido um outro prédio para a realização das provas, com o objetivo de maior segurança e lisura dos candidatos aos cargos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Julho de 1997.

Lucivaldo Vaz Henrique
Prefeito